



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 072.4/2020

Autoriza o Poder Executivo do Estado de Santa Catarina a requisitar edifícios ociosos para que sejam transformados em hospitais temporários a fim de combater a pandemia do coronavírus (COVID-19).

Autor: Dep. Laércio Schuster

Relatora: Dep. Ana Campagnolo

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Deputado Laércio Schuster, o qual autoriza o Poder Executivo do Estado de Santa Catarina a requisitar edifícios ociosos para que sejam transformados em hospitais temporários a fim de combater a pandemia do coronavírus (COVID-19).

O PL n. 0035.1/2019, foi lido em expediente no dia 25 de março de 2020 e em seguida deu entrada nesta Comissão, sendo que no dia 03 de abril de 2020 fui designada relatora, com base no art. 128 do Regimento Interno.

Em síntese é o relato.

II – VOTO



Inicialmente ressalta-se que é competência desta Comissão a análise de aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental ou de técnica legislativa de projetos ou emendas sujeitos à apreciação do Plenário da Assembleia Legislativa, conforme art. 72 do Regimento Interno.

O Projeto de Lei em análise tem como objetivo autorizar o Poder Executivo do Estado de Santa Catarina a requisitar edifícios ociosos para que sejam transformados em hospitais temporários a fim de combater a pandemia do coronavírus (COVID-19).

Neste segmento, identifica-se que o Projeto em tela contraria o Enunciado ° 001, de 2011 desta comissão:

“A Comissão de Constituição e Justiça, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 72, inciso XV do Regimento Interno, ENUNCIA:

Projeto de Lei, de autoria de Deputado, autorizando o Poder Executivo a tomar providência de sua competência exclusiva, é inconstitucional, devendo ser transformado em Indicação.”

Em face dos argumentos expostos, voto pela **REJEIÇÃO**, do Projeto de Lei nº. 072.4/2019, de autoria do Deputado Laércio Schuster, no âmbito desta Comissão.

Sala de Comissões em 07 de abril de 2020

Deputada Ana Campagnolo